

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE GOVERNO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Fornecimento de material específico, com entrega única, para subsidiar as atividades desenvolvidas nos processos seletivos pelo Gerência de Recrutamento e Seleção da Superintendência da Escola de Governo desta Secretaria, segundo quantitativos e especificações descritas no item 3 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Compete à Superintendência da Escola de Governo realizar concursos públicos, processos seletivos para contratação de servidores temporários e estagiários, e seleções internas para cargos, funções comissionadas e gratificações, para a administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual ou demais instituições, conforme interesse da Administração, nos termos do art. 27, VI, do Decreto nº 9.583, de 18 de dezembro de 2019.

2.2. A realização dos Processos Seletivos Simplificados justifica-se na necessidade de contratar ou de substituir os contratos temporários, vencidos ou não, quando houver necessidade excepcional de novos servidores.

2.3 Esta licitação se justifica pela necessidade em atender as atividades realizadas na Gerência de Recrutamento e Seleção que possui como frente de atuação a realização de processos seletivos para o Estado de Goiás, executando todas as etapas como análise curricular, prova objetiva e entrevistas. O software objeto desse Termo de Referência é utilizado nas provas objetivas para a leitura e correção do cartão-resposta, bem como moderna identificação do respectivo candidato, visando, ainda, prevenir eventuais fraudes e, sobretudo, revelar o resultado avaliatório da prova objetiva.

3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E CUSTO ESTIMADO

3.1 O valor estimado para esta contratação é de R\$ **4.823,33** (*quatro mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos*) por 12 meses.

3.2. Conforme previsto no Art. 7º da Lei 17.928/12, o processo licitatório do item será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3.3. Especificação do Item:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Estimado R\$
Software para automação de serviço público de recrutamento e seleção	- Criar provas/caderno de questão personalizado com ou sem o nome do candidato, usando a ferramenta de criação de prova;	Licença Anual	01	4.823,33	4.823,33

	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar alocação/ensalamento dos candidatos distribuindo-os por cidade, local de prova, bloco e sala; - Criar o cartão/folha de resposta no sistema; - O sistema deve possibilitar que as provas sejam impressas em papel branco comum ou que possam ser enviadas como prova online para resposta remota; - Para provas impressas: digitalização das folhas de respostas em scanner ou impressora multifuncional para posterior upload do arquivo; - Para provas online: processamento automático das provas; - Processamento de arquivos para leitura e correção das provas disponibilizando os resultados em CSV, Excel, TXT, MDB ou XML; - Processamento do resultado atendendo aos critérios de eliminação e desempate; - Geração de relatórios da correção da prova, inclusive com o desempenho dos candidatos; - Gerenciar um determinado número de classes simultaneamente; - Manter um histórico na nuvem de todas as correções de provas que fizer (classes ativas); - Possibilidade de fazer backup dos arquivos; - Correção de até 10.000 alunos/candidatos; -Suporte técnico e treinamento; - Garantia de 12 meses. 				
TOTAL					4.823,33

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. A licença deverá ser disponibilizada de forma digital em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

4.2. O objeto será recebido provisoriamente a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de até 03 (três) dias

corridos, a contar da data de notificação da CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da notificação.

4.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia da solução de, no mínimo, 12 (doze) meses.

5.2. Durante o período de garantia deverá ser disponibilizado sem custo para a CONTRATANTE o acesso a novas versões da solução, treinamento e suporte técnico.

5.3. Responder aos questionamentos e atender à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

6.1.1. Receber o material de acordo com as especificações previstas das amostras apresentadas;

6.1.2. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo;

6.1.3. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

6.2. Além das obrigações legais e regulamentares, a CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar o produto, no prazo e condições estabelecidas no item 4 deste termo de referência.

6.2.2. Responder pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A Secretaria de Estado de Administração, pagará à empresa, por crédito em conta bancária, após a entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do recebimento, mediante apresentação, aceitação e atesto dos documentos hábeis de cobrança.

8. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da aquisição ficarão a cargo da Servidora Ana Paula Coan CPF: 605.097.671-68, ou quem for designado pelo titular desta Pasta por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67 da Lei 8666/93.

9. PENALIDADES

9.1. Caberá à CONTRATADA responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pela CONTRATANTE.

9.2. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades por elas

previstas.

9.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto nas Leis nº 9.784/99 e nº 8.666/93.

9.4. Será considerado, na aplicação da penalidade de multa, a apuração do período de inadimplemento e as obrigações constantes deste termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, sendo admissível a aplicação conjunta de multas distintas, além das demais penalidades previstas na lei.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não mantiver a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal

10.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

10.5. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

11.1.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato/Nota de Empenho, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

11.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

11.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.1.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA RODRIGUES COSTA, Superintendente**, em 19/08/2020, às 16:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GILSA EVA DE SOUZA COSTA, Subsecretário (a)**, em 19/08/2020, às 17:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 20/08/2020, às 10:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014822387** e o código CRC **D974D355**.

SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE GOVERNO
RUA C-135 Lt.3 - Bairro JARDIM AMERICA - CEP 74275-040 - GOIANIA - GO - S/N, Jardim
América (32)3201-9263



Referência: Processo nº 202000005015044



SEI 000014822387